

## **LEI Nº 2.358, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.141, DE 01 DE JULHO DE 2010.”**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 52 da Lei Complementar nº. 2.141, de 01 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. A estrutura orgânica do Poder Executivo é a seguinte:

### **I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

### **II - PROCURADORIA GERAL**

### **III - CONTROLADORIA GERAL**

### **IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Divisão de Recursos Humanos
- b) Divisão de Suprimentos
- c) Setor de Compras e de Licitação
- d) Setor de Almojarifado e Patrimônio

### **V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

- a) Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
- b) Divisão de Contabilidade
- c) Divisão de Planejamento e de Arrecadação

### **VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Divisão de Educação Básica e Projeto Pedagógico

- b) Divisão de Administração Escolar
- c) Setor de Nutrição
- d) Setor de Apoio e Fiscalização de Transporte Escolar
- e) Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

#### **VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Divisão Atenção Básica em Saúde
- b) Setor de Farmácia Básica
- c) Setor de Vigilância em saúde
- d) Setor de Programas de Saúde
- e) Setor de Controle, Avaliação e Regulação

#### **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e INFRAESTRUTURA**

- a) Divisão Gestão Urbana
- b) Setor de Fiscalização de Posturas
- c) Setor de Limpeza e Conservação de Vias
- d) Setor de Transportes e Manutenção de veículos
- e) Setor de Manutenção do Distrito Padre Pinto
- f) Setor de Manutenção do Distrito Conceição de Piracicaba
- g) Setor de Água e Esgotos
- h) Divisão de Obras e Estradas Vicinais
- i) Setor de Estradas Vicinais

#### **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) Divisão de Assistência Social
- b) Setor de Programas sociais
- c) Setor de CRAS
- d) Setor de Ação Social

#### **X - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

- a) Divisão de Meio Ambiente
- b) Divisão de Política Rural

**Art. 2º** O art 58. Da Lei Complementar nº. 2.141, de 01 de Julho de 2010, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

“XLIV – coordenar, desenvolver e implantar as ações e políticas públicas relativas à cultura, turismo e esportes e lazer.”

**Art. 3º** Fica revogado o inciso XXVI do art. 61 da Lei Complementar nº. 2.141, de 01 de Julho de 2010.

**Art 4º.** Fica autorizada a Divisão de Contabilidade e fazer o remanejamento das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Educação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rio Piracicaba, 20 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ COTA**

Prefeito Municipal